

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital, Modalidade Carta Convite

Itapeçerica da Serra, 17 de maio de 2019.

CONVITE Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

30/maio/2019 ATÉ ÀS 10h

É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VI – Declaração de Endereço Eletrônico

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 10h do dia 30 de maio de 2019, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1/35



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.3. A aquisição dos equipamentos objeto deste procedimento faz-se necessária tendo em vista a necessidade de atualizar softwares da Administração da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

2 – OBJETO

Quantidade	Licenças e Periféricos	Discriminação do Material, Equipamento ou Serviço
1	Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN – Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server STD CORE WinSvrSTDCore 2019 OLP 16Lic NL Gov CoreLic
50	Licença Windows Server 2019 CAL por Usuário – OPEN - Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server CALWinSvrCAL 2019 OLP NL Gov UsrCAL
50	Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN Licenciamento Perpétuo	Open Windows 10 Professional (Atualização / Upgrade) WinPro 10 Upgrd OLP NL Gov
50	Unidade de estado sólido	HD SSD 240GB

2.1 – As especificações do objeto, estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, para retirar o Convite;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

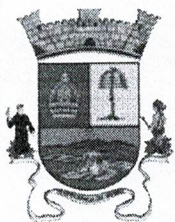
3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Nome do responsável;
- d) Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

Segue modelo de formulário anexo neste Edital

3.2. **Não** será permitida a participação de empresas:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) - Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) - Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1 - Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

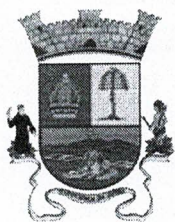
4.1. Os licitantes poderão participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado;

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com a documentação solicitada acima;

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munida de procuração.

5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

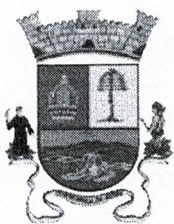
5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos mobiliários para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

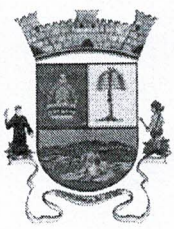
5.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.11. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99, conforme modelo Anexo V.

5.1.12. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

5.1.13. Declaração de Endereço Eletrônico conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.14. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando estar executando ou ter executado, satisfatoriamente, serviços semelhantes ao objeto licitado. A exigência técnico-operacional solicitada se limita a 50% do objeto licitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal especificadas nos itens 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, deste instrumento para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP ou publicação em órgão da imprensa oficial, (art. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

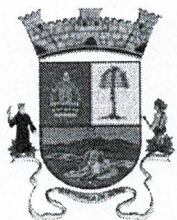
CARTA CONVITE Nº 03/2019

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.5. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

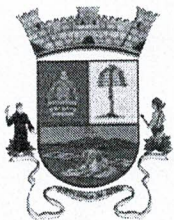
6.1. A data e hora da abertura do envelope "Proposta" será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapecerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu averso o seguinte:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2019
(Nome da Empresa)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
Envelope 02 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

6.3. Internamente o envelope deverá conter:

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização da compra objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta;

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O prazo previsto para o fornecimento dos equipamentos objetos do presente certame é de até 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação do setor responsável, sendo que a vigência contratual, até o dia 31 de dezembro de 2019.

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite;

6.6. O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) de cada mês, após a entrega dos equipamentos e respectivas notas fiscais.

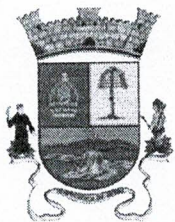
7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária unidade nº. 4.4.90.52.99 – outros materiais permanentes.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações;

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes, os quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;




8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar;

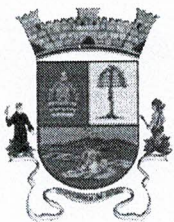
8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Desclassificação

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.2. Classificação

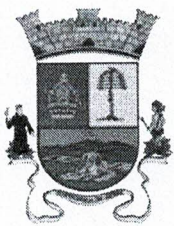
9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no horário das 9:00 às 16:30 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.

Emoreira
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Coordenadoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

12 - DAS PENALIDADES

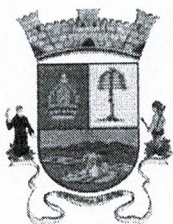
12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12/35



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo de Proposta de Preços), III (Minuta de Contrato), IV (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V Declaração que Não Emprega Menor, VI – Declaração Endereço Eletrônico.

14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e no site.

14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, 17 de maio de 2019.



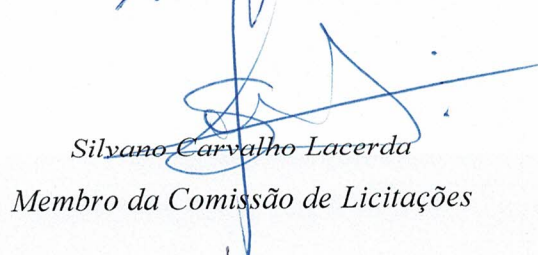
Manoel Bomfim do Carmo Neto

Presidente da Comissão de Licitações



Zulphi Batista de Oliveira Júnior

Membro da Comissão de Licitações



Silyano Carvalho Lacerda

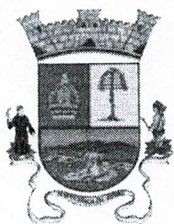
Membro da Comissão de Licitações



Elaine Cristina Moreira Moura

Membro da Comissão de Licitações

13/35



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVITE 03/2019

ANEXO I

Termo de Referência

Quantidade	Licenças e Periféricos	Discriminação do Material, Equipamento ou Serviço
1	Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN – Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server STD CORE WinSvrSTDCore 2019 OLP 16Lic NL Gov CoreLic
50	Licença Windows Server 2019 CAL por Usuário – OPEN - Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server CALWinSvrCAL 2019 OLP NL Gov UsrCAL
50	Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN Licenciamento Perpétuo	Open Windows 10 Professional (Atualização / Upgrade) WinPro 10 Upgrd OLP NL Gov
50	Unidade de estado sólido	HD SSD 240GB

14/35

B. Moreira
2/11

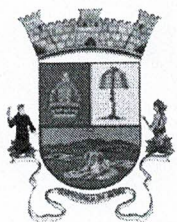


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Licenças - Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard 64bits - OPEN

Bloqueios e Limites

Bloqueios e limites	Windows Server 2019 Standard
Número máximo de usuários	Com base em CALs
Máximo de conexões SMB	16777216
Máximo de conexões RRAS	ilimitado
Máximo de conexões IAS	2147483647
Máximo de conexões RDS	65535
Número máximo de soquetes 64 bits	64
Número máximo de núcleos	ilimitado
RAM Máxima	24 TB
Pode ser usado como convidado para virtualização	Sim; 2 máquinas virtuais, além de um host do Hyper-V por licença
Servidor pode ingressar em um domínio	sim
Proteção/firewall da rede de borda	não
DirectAccess	sim
Codecs DLNA e streaming de mídia Web	Sim, se instalado como servidor com Experiência Desktop

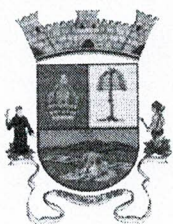


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Funções de servidor

Funções do Windows Server disponíveis	Serviços de função	Windows Server 2019 Standard
Serviços de Certificados do Active Directory		Sim
Active Directory Domain Services		Sim
Serviços de Federação do Active Directory (AD FS)		Sim
AD Lightweight Directory Services		Sim
AD Rights Management Services		Sim
Atestado de Integridade do Dispositivo		Sim
Servidor DHCP		Sim
Servidor DNS		Sim
Servidor de Fax		Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Servidor de arquivos	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	BranchCache para arquivos de rede	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Eliminação de Duplicação de Dados	Sim
Serviços de Arquivo e	Namespaces DFS	Sim

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "moreira".



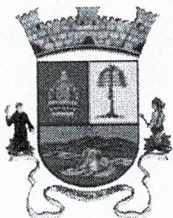
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Armazenamento		
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Replicação do DFS	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Gerenciador de Recursos de Servidor de Arquivos	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Serviço de Agente VSS de Servidor de Arquivos	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	iSCSI Target Server	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Provedor de Armazenamento do destino iSCSI	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Servidor para NFS	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Pastas de trabalho	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Serviços de armazenamento	Sim
Serviço Guardião de Host		Sim
Hyper-V		Sim
MultiPoint Services		Sim
Controlador de rede		Não
Network Policy and Access Services		Sim, quando instalado como

17/35

Moreira

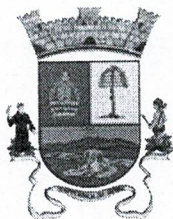
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

		servidor com Experiência Desktop
Serviços de impressão e documentos		Sim
Acesso remoto		Sim
Serviços da Área de Trabalho Remota		Sim
Serviços de Ativação de Volume		Sim
Serviços de Implantação do Windows		Sim*
Experiência do Windows Server Essentials		Sim
Windows Server Update Services		Sim

moreira
18/35

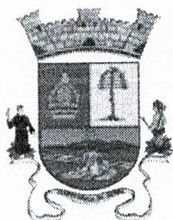


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Recursos

Recursos do Windows Server instaláveis com Gerenciador de Servidores (ou PowerShell)	Windows Server 2019 Standard
.NET Framework 3.5	Sim
.NET Framework 4.6	Sim
Serviço de Transferência Inteligente em Segundo Plano (BITS)	Sim
Criptografia de Unidade de Disco BitLocker	Sim
Desbloqueio pela rede do BitLocker	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Cliente NFS	Sim
Contêineres	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Ponte de Data Center	Sim
Direct Play	Sim; 2 máquinas virtuais, além de um host do Hyper-V por licença
Armazenamento Avançado	sim
Clustering de failover	sim
Gerenciamento de Política de Grupo	sim
Suporte do Hyper-V ao Guardião de Host	Não
Servidor IPAM	
Serviço do iSNS Server	
Monitor de Porta LPR	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop

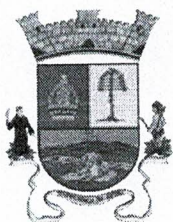
Emovente
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços TCP/IP Simples	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Suporte para Compartilhamento de Arquivos SMB 1.0/ CIFS	Instalado
Réplica de Armazenamento	Não
Backup do Windows Server	Sim
Servidor WINS	Sim
Suporte a WoW64	Instalado
Analisador de Práticas Recomendadas	Sim
Memória Dinâmica (em virtualização)	Sim
Console de Gerenciamento Microsoft	Sim
Opção de instalação do Server Core	Sim
Opção de instalação do Nano Server	Sim
SMB Direct e SMB sobre RDMA	Sim
Rede definida por software	Sim
Serviços de Ativação de Volume	Sim
Integração VSS (Serviço de Cópias de Sombra de Volume)	Sim
Windows Server Update Services	Sim

Amoreira
20/35
[Signature]



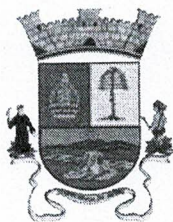
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Licença - Sistema Operacional Windows 10 PRO
64bits - OPEN**

Recursos:

- Windows Hello para Empresas
- BitLocker e BitLocker to Go
- Proteção de Informações do Windows
- Windows Defender System Guard
- Windows Defender Exploit Guard
- Windows Defender Antivírus
- Windows Server Update Service (WSUS)
- Windows Update para Empresas
- Upgrade Readiness do Desktop Analytics
- Conformidade de Atualizações do Desktop Analytics
- Programa Windows Insider para Empresas
- Express Updates
- Otimização de entrega
- Dispositivos compartilhados do Windows
- Windows Autopilot
- Ingresso Híbrido do Active Directory do Azure
- Microsoft Store para empresas
- Microsoft Search no Windows
- Experiência do usuário do Windows
- Microsoft Edge
- Trabalhe em todos os dispositivos

21/35
2/35



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Especificações HD SSD 240gb

Com velocidades de leitura sequenciais de até 535MB/s, esta unidade de estado sólido opera até 20x mais rápido do que uma unidade de disco rígido tradicional.

Características:

Capacidade: 240GB

Escrita sequencial: 530MB / s

Escrita social: 445MB / s - 400MB / s

Interface: Sata Revision 3.0 (6GB / s)

Formato: 2,5 polegadas

Design de estado sólido durável

Ideal para cargas de trabalho típicas do PC

Configuração simples

Uma unidade mais eficiente, a uma temperatura mais baixa, é mais silenciosa e eficiente do que um disco rígido, de modo que a bateria do seu laptop dure muito tempo com uma única carga

Velocidade: 530-440MB/s

Interfaz: SATA III

Tipo: SSD interno

Dimensões:

Altura: 10 cm

Largura: 6.9 cm

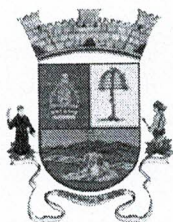
Profundidade: 7 cm

Peso: 0.55 kg

Garantia: 3 anos

22/35

Amoreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVITE Nº 03/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Item	Quant.	Licenças e Periféricos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN – Licenciamento Perpétuo		
2	50	Licença Windows Server 2019 CAL por Usuário – OPEN - Licenciamento Perpétuo		
3	50	Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN Licenciamento Perpétuo		
4	50	Unidade de estado sólido HD SSD 240GB		

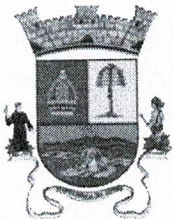
Valor Total (item 01 + item 02 + item 03 + item 04) R\$, (valor por extenso).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ITEM estão incluídos:

- 1.Os tributos e encargos sociais incidentes;
- 2.As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
3. Valores com frete para entrega dos produtos.

23/35



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Convite nº 03/2019** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2019.

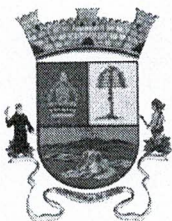
NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa:

24/35



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVITE Nº 03/2019

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50, residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105, Bairro Parque Paraíso, Município de Itapecerica da Serra – SP, CEP 06850-278.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxx.

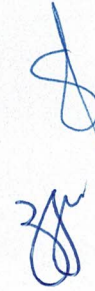
As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

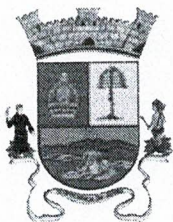
Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº xx/2019 – Convite nº xx/2019.

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato a compra de: 1 (uma) Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN - Licenciamento Perpétuo, 50 (cinquenta) Licenças Windows Server 2019 CAL por Usuário OPEN - Licenciamento Perpétuo, 50 (cinquenta) Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN - Licenciamento Perpétuo, 50 (cinquenta) Unidade de estado sólido HD SSD 240GB,

25/35

Anoreia 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

todos os produtos devem estar em conformidade com a descrição constante no ANEXO I, do Edital do Convite nº xx/2019.

Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Quinta – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

Cláusula Sexta – Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no Edital que precedeu o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.

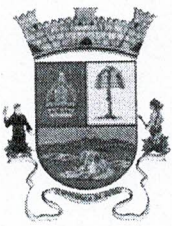
Parágrafo Terceiro – Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Oitava – O preço global estimado deste contrato é de R\$ xxxxx ().

Parágrafo único O prazo de pagamento será de até o dia 10 (dez) após a entrega dos equipamentos e respectivas notas fiscais.

26/35



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Nona – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

Cláusula Décima – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

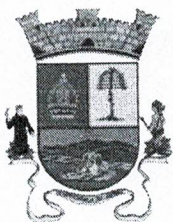
Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das unidades orçamentárias: nº. 4.4.90.52.99 – outros materiais permanentes.

Cláusula Décima Terceira – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

Parágrafo Único – Fica o servidor _____, CPF/MF nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

Amorim
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

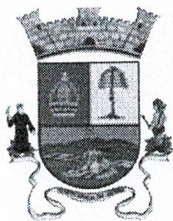
Cláusula Décima Sexta – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Sétima – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

Cláusula Décima Oitava – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Décima Nona – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Primeira – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

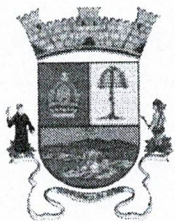
Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

Cláusula Vigésima Segunda – A garantia dos equipamentos não poderá ser menor que 03 (três) anos, o termo da garantia deverá ser redigido em instrumento próprio.

Cláusula Vigésima Terceira – Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Enoreia
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Itapecerica da Serra, 00 de xxxxxxxx de 0000.

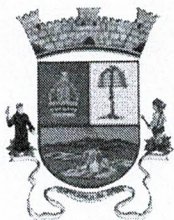
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Márcio Roberto P. da Silva

Presidente

Contratada

Testemunhas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 03/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

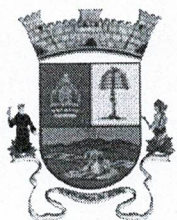
Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Ref: Carta Convite nº ____/2019.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº ____/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 03/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

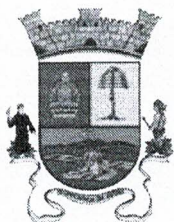
CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ___ de _____ de 20__

Anoreia
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

CARTA CONVITE Nº 03/2019

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa:, e-mail pessoal do responsável (administrador):, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

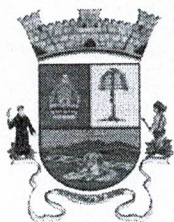
....., dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL

Empresa: _____
(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

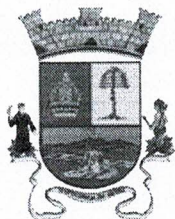
Nome do Representante: _____

A empresa acima qualificada, requer sua inscrição no cadastro da Câmara de Itapepecerica da Serra – SP, para efeito de participação em licitações.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2019

Carimbo:

[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 03/2019

Declaro que pretendo participar da Licitação na Modalidade Convite nº ____/2019.
Declaro também que Retirei o Edital da Carta Convite ____/2019 da Câmara
Municipal de Itapeçerica da Serra.

Empresa: _____
(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa que recebeu: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2019

Carimbo: